



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**“AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE ÁREA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a área abaixo descrita, nos seguintes termos:

**SITUAÇÃO EXISTENTE**

Uma área de terras com **5.663,71m<sup>2</sup>**, situado na Colônia Japonesa, zona urbana, nesta cidade de Ivoti-RS, localizada no quarteirão formado pela Rua Vale das Palmeiras, terras de propriedade de Normélio Lauermann, Arroio Capim e terras de propriedade de Jorge Alves Marques, na **quadra 1001**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **leste** na extensão de 70,00 metros, faz frente para a Rua Vale das Palmeiras, lado ímpar; ao **sul** na extensão de 80,01 metros, confronta com terras de propriedade de Normélio Lauermann; fundos ao **oeste**, na extensão de 71,63 metros, confronta com a área verde; e ao **norte**, na extensão de 80,00 metros, confronta com a área verde, fechando o polígono, distante 62,06 metros das terras de propriedade de Jorge Alves Marque em direção norte.

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

**LOTE 01**

Um terreno situado na Colônia Japonesa, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Rua Vale das Palmeiras, terras de propriedade de Normélio Lauermann, Arroio Capim e terras de propriedade de Jorge Alves Marques, composto do **lote nº 01**, da **quadra 1001**, com área de **450,00m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **leste** na extensão de 30,00 metros, faz frente para a Rua Vale das Palmeiras, lado ímpar; ao **sul** na extensão de 15,00 metros, confronta com o lote 02; fundos ao **oeste**, na extensão de 30,00 metros, confronta com o lote 02; e ao **norte**, na extensão de 15,00 metros, confronta com a área verde, fechando o polígono, distante 62,06 metros das terras de propriedade de Jorge Alves Marque em direção norte.

**LOTE 02**

Um terreno situado na Colônia Japonesa, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Rua Vale das Palmeiras, terras de propriedade de Normélio Lauermann, Arroio Capim e terras de propriedade de Jorge Alves Marques, composto do **lote nº 02**, da **quadra 1001**, com área de **5.213,71m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **leste** na extensão de 40,00 metros, faz



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

frente para a Rua Vale das Palmeiras, lado ímpar; segue na direção leste-oeste e confronta ao **sul** na extensão de 80,01 metros com terras de propriedade de Normélio Lauermann; segue na direção sul-norte e confronta ao **oeste** na extensão de 71,63 metros com a área verde; segue na direção oeste-leste e confronta ao **norte** na extensão de 65,00 metros com a área verde; segue na direção norte-sul e confronta ao **leste** na extensão de 30,00 metros com o lote 01; segue na direção oeste-leste e confronta ao **norte** na extensão de 15,00 metros com o lote 01, fechando o polígono, distante neste ponto 92,06 metros das terras de propriedade de Jorge Alves Marque em direção norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 60/2023, que “AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, diante da necessidade de individualizar o lote onde encontra-se instalada a Estação de Tratamento de Efluentes do Loteamento Industrial Kaihatsu, que atualmente encontra-se na área remanescente do referido empreendimento.

Dada a necessidade de unidades prediais, bem como de áreas para instalação de novos empreendimentos industriais, o desdobro do referido lote é considerado de grande relevância, visto que será uma opção a ser ofertada a empresas interessadas em estabelecer-se em Ivoti, ou ainda ampliar suas atividades.

Seguem anexos memoriais descritivos, plantas e demais documentos necessários à análise da proposição.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 25 de Agosto de 2023 às 14:59:38